

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27

CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, portador do RG nº 07.696.533-4 SSP/RJ e CPF nº 903.577.797-20,, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – I.P.M.M.I. – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS**, entidade de fins filantrópicos conforme registro nº 67.904/63 – Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez nº 980, Bairro Caputera, CNPJ nº 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente **CONVENIADA**, representada pela presidente do Instituto, **Irmã Vilma Marlene de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.752.491-8 e CPF nº 026.108.568-90, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, ampliar a oferta de serviços e ações em saúde, com foco no período de alta temporada, (de 29 de dezembro de 2023

a 26 de fevereiro de 2024), por meio do "Projeto Verão", conforme Plano de Trabalho em anexo, sem prejuízo dos demais serviços objeto do Convênio n.º 01/2022 e anexos, onde serão investidos recursos na Sala de Emergência, na aquisição de medicamentos, insumos médicos e hospitalares, serviço de laboratório, rouparia, gases medicinais e hemotransfusão, além de ampliar o número de plantões médicos presenciais nas especialidades de cirurgião geral, ortopedista e emergencista, bem como dos demais colaboradores fins de agregar ao quadro profissionais qualificados, visando diminuir o tempo resposta no atendimento, uma vez que nos finais de semana, feriados prolongados e temporadas, a população flutuante, chega a triplicar o número de habitantes, o que gera aumento significativo no número de casos de acidentes automobilísticos, mal súbito, afogamentos, lesões, acidentes com perfuro cortantes, acidentes com animais marinhos, casos de embriaguez, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser repassado em 02 (duas) parcelas à entidade conforme segue:

- Parcela 01 – R\$ 339.275,06;
- Parcela 02 – R\$ 160.724,94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores supramencionados serão repassados à entidade nos meses de janeiro e fevereiro, nas datas conforme os parágrafos primeiro e segundo da cláusula décima sexta do Convênio nº 01/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mencionado no "caput" onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Valor Total
01	Ficha 815 02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.50.39.01	302.0000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência a partir de 29 de dezembro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem fundamentação na Cláusula décima primeira do Convênio n.º 01/2022 e os artigos n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas do presente termo serão feitas de forma apartada, com despesas com pessoal e de insumos ao custeio do objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas do TCESP nº 01/2020 e suas alterações.

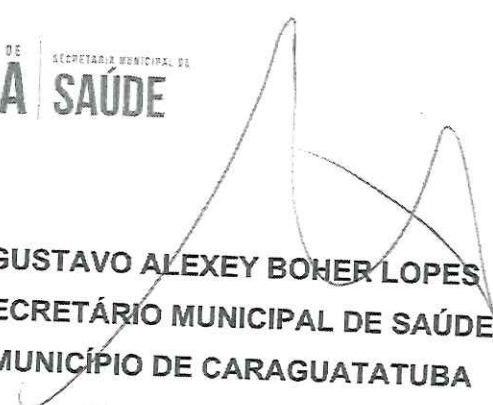
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONVÊNIO** firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 2023.


GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA


IRMÃ VILMA MARLENÉ DE ANDRADE
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____